



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MACAMBIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº -----/2025

Edital **EXCLUSIVO** à participação de **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, em atendimento ao disposto no artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

O **MUNICÍPIO DE MACAMBIRA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA** inscrito sob o CNPJ nº 13.103.684/0001-07, com sede na Praça São Francisco, nº 24, Centro, CEP 49565-000, Município de Macambira/SE, neste ato representada por seu Agente de Contratação denominada nesse processo como Pregoeiro, o Senhor **Alex Cruz Batista**, designado através da Portaria nº 01/2025, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de janeiro de 2006, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do modo de disputa "ABERTO", através do www.licitanet.com.br mediante as seguintes condições:

1.0 LOCAL, DATA E HORA:

1.1 A sessão pública será realizada no site www.licitanet.com.br, nas seguintes condições:

1.2 **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E ABERTURA DO CERTAME:** Dia ----- às 09h (nove horas).

1.3 **EDITAL:** O edital e demais atos pertencentes ao certame poderão ser obtidos através do site oficial da Prefeitura de Macambira e ainda através do site www.licitanet.com.br ou no endereço: Praça São Francisco, nº 24, Centro, Macambira/SE.

1.4 Se no dia supracitado houver qualquer tipo de problema técnico para andamento do processo eletrônico, o certame será, automaticamente, transferido para o primeiro dia útil subsequente a data originalmente marcada, se outra data não tiver sido definida pelo pregoeiro.

2.0 OBJETO:

2.1 O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS E MOTORES PARA POÇOS ARTESIANOS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SUST. E BEM-ESTAR ANIMAL DO MUNICÍPIO DE MACAMBIRA/SE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento.

2.2 O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

2.3 Não serão aceitas as ofertas que estiverem acima do valor de referência desta licitação.

2.4 DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.4.1 As regras referentes ao órgão gerenciador são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

a) **GERENCIADOR:** O Órgão Gerenciador será a Prefeitura Municipal de Macambira/SE.

b) **ORGÃOS PARTICIPES:** Não

2.5 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial do Município, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

2.5. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

2.5.1. O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso.

2.5.2. Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.

2.5.3. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MACAMBIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**

3.0 CREDENCIAMENTO:

3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4 Aplicam-se nesse edital as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

3.5 O licitante deve assinalar em campo próprio do sistema a Declaração de ME/EPP e que terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, como microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.6 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas declarações, propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

4.0 PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

4.1.1 Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br>

4.1. Em cumprimento ao inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, essa licitação será realizada EXCLUSIVAMENTE com a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

4.1.3 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual - MEI, terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

4.1.4 As Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's que fizerem uso dessa condição para participação e obtenção das prerrogativas legais deverão apresentar, no ato do credenciamento, comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante DECLARAÇÃO, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa, o que o tornará apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na forma do art. 13, §2º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, ou através de CERTIDÃO EXPEDIDA PELA RESPECTIVA JUNTA COMERCIAL, de acordo com as Notas constantes da Instrução Normativa DREI nº 69, de 18 de novembro de 2019 e da Instrução Normativa nº 81, de 10 de junho de 2020, ambas do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração – DREI, devendo essa ter sido EMITIDA NO ANO EM CURSO, e no caso de Microempreendedor Individual, a Certidão poderá ser substituída pelo CERTIFICADO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor do Governo Federal (www.portaldoempreendedor.gov.br).

4.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.4 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br>



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MACAMBIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**

4.4.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

4.4.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.4.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.4.4 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.4.5 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br>;

4.4.6 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.4.7 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.4.8 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.5 Não poderão participar direta ou indiretamente desse PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.5.1 O impedimento de que trata a alínea "a" do item 4.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5.2. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.5.2.1. Empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, **Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);**

4.5.3 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. Para verificação das condições definidas neste item, o Pregoeiro, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

4.5.4 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

4.5.5 Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial;

4.5.6 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.6 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.6.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE MACAMBIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**

e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.6.2 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.6.3 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

4.6.4 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.6.5 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.6.6 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

5.0 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA e DECLARAÇÕES DO SISTEMA:

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br>), a **PROPOSTA** com a **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA – SE FOR O CASO)**, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2 As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.3 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

5.4 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.5 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.6 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.7 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

5.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.10 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.11 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.13. No ato do cadastramento da proposta o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, DECLARAÇÃO:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de **microempresa e empresa de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MACAMBIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**

IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

VII - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema

VIII - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

IX - que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

X - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

XI - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

XII - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

XIII - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declarações utilizadas para critério de desempate, conforme Art. 60.:

§ 1º III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

§ 1º IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

• Que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

5.14. A declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas em Leis e neste Edital.

6.0 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, a marca, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6.6 A proposta deverá ser apresentada conforme modelo disposto no ANEXO II deste Edital.

7.0 ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE MACAMBIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA

- 7.2 O Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;
- 7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;
- 7.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta comprovadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;
- 7.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;
- 7.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;
- 7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **R\$ 0,01 (um centavo)**;
- 7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;
- 7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;
- 7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 7.15 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (**R\$**), **com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS** com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
- 7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Adotado o critério de julgamento de menor preço, poderá ocorrer lances intermediários iguais ou superiores ao menor já ofertado.
- 7.17 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 7.18 Sendo efetuado lance comprovadamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 7.19 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 7.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- 7.21 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 7.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;
- 7.23 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE MACAMBIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**

Sistema ou de sua desconexão;

7.24 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.25 **Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

7.25.1 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.25.2 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.25.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.25.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.25.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.25.6 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.26 O disposto no item 7.25 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.27 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.27.1. AS DECLARAÇÕES PARA FINS DE DESEMPATE DEVERÃO SER ANEXADAS EM CAMPO PRÓPRIOS DO SISTEMA NO ATO DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA.

7.27.2 Não havendo desempate nos quesitos anteriores do art.60 da Lei 14.133/2021, e atendendo ao ACÓRDÃO 723 DO TCU, quando todas as possibilidades anteriores forem exauridas será realizado o SORTEIO ATRAVÉS DO SISTEMA LICITANET, após o comando do Pregoeiro, sendo este um sorteio aleatório, onde todos os empatados terão igual oportunidade.

7.28 As regras previstas no item 7.27 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30 Conforme estabelecido no item 7.29, definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

7.31 Após concluída a negociação, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE MACAMBIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**

8.0 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital;

8.1.1 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

8.2 Serão desclassificadas as propostas que:

I – contiverem vícios insanáveis;

II – não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V – apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.2.1 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada;

8.2.2 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do item 8.2;

8.2.3 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.6.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.6.5 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.6.6 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.6.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.6.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MACAMBIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**

neste Edital.

9.0 ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. A Apresentação dos documentos relativos à habilitação somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, **APENAS DO LICITANTE MAIS BEM CLASSIFICADO (Art. 63, Inciso II da Lei 14.133/2021)**.

9.2. **Os documentos exigidos para habilitação SERÃO ENVIADOS por meio do SISTEMA, no PRAZO de 02h (DUAS HORAS), contado da solicitação do Pregoeiro.**

9.3. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.4.1 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.4.1.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.4.1.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.4.2 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.4.3 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.1.10.

9.4.4 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.4.5 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.4 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.5 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular, quando necessária, poderá ser feita perante um agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

9.6 O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

9.7 Os atos serão digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

10 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

10.1.1. **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimentos similares, dentre outros.

10.1.2. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. **Na fase de habilitação o licitante deverá apresentar as seguintes declarações:**

a) **Declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MACAMBIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**

b) **Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;

c) **Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

d) **Declaração do licitante de observância do limite na licitação para obtenção de benefícios da LC 123/2006**, estando limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021) **(Quando Couber)**

10.3. O licitante que deixar de apresentar a declaração do item 10.2, alínea d, não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

10.3. A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas na lei de licitações, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis;

10.2 Havendo disponibilidade no sistema eletrônico de pregão, as declarações acima poderão ser feitas eletronicamente, devendo o licitante assinalar em campo próprio do sistema, caso inexista campo apropriado no sistema, tais declarações deverão ser produzidas por escrito, com data e local de sua realização e assinatura do responsável, e juntadas aos documentos de habilitação, sob pena de inabilitação. A declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas em Leis e neste Edital.

10.3 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.4.1 *Pessoa física*: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.4.2 *Empresário individual*: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4.3 *Microempreendedor Individual - MEI*: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.4.4 *Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI*: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.4.5 *Sociedade empresária estrangeira*: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.4.6 *Sociedade simples*: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.4.7 *Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária*: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.4.8 *Sociedade cooperativa*: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.4.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

10.4 DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.4.1 **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;

10.4.2 **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MACAMBIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**

10.4.3 **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal** e relativa à Seguridade Social com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de 02/10/2014;

10.4.4 **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual**, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

10.4.5. **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal**, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.4.6. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS**, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

10.4.7. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR).

10.4.8. **Declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz** (art. 68 da Lei 14.133/2021).

10.4.7 Os documentos relacionados nos subitem 10.4.1 a 10.4.7 poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico;

10.4.8 **As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

10.4.9 Quando uma microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.4.10 A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei de Licitações, sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.11 Serão admitidas em conformidade com o artigo 206 do Código Tributário Nacional, certidões positivas com efeitos negativos.

10.5 DA QUALIFICAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

10.5.1. **Atestado de Capacidade Técnica Operacional** da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal(is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido;
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço(s);
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

10.6 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.6.1 **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou no site do Tribunal de Justiça do Estado do domicílio da licitante.

10.6.2 **As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a**



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MACAMBIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**

90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

10.6.3 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A **proposta final do licitante declarado vencedor poderá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

11.3 O licitante poderá assinar a proposta final que é disponibilizada para assinatura diretamente no sistema (**ASSINAR P. FINAL**), quando não houver necessidade de detalhamento da proposta.

11.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

11.5.1. Caso o licitante não apresente ou não assine a proposta final no sistema, A Proposta final do licitante declarado vencedor será obtida através dos relatórios gerados pelo sistema após a conclusão da fase de lances, aliado às informações consignadas na ata final.

11.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

11.6 Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/2021);

11.7 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

11.8 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

11.9 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

12 RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

12.2 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

12.5.1. Em campo próprio do sistema eletrônico.

12.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MACAMBIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**

de seus interesses.

12.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal da Transparência do Município.

13.0 REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

13.1.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

13.1.4. Nos casos de necessidade de verificação dos documentos de habilitação de forma minuciosa;

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

13.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

14.0 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.

15.0 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Formalização e cadastro de reserva:

15.1 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

- a) serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário
- b) será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- c) dos licitantes que mantiverem sua proposta original; e

15.1.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

Assinatura da Ata de Registro de Preços:

15.2 Após o encerramento da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

15.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante melhor classificado e convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.2.2. Na hipótese do convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no item 15.2 e subitem 15.2.1, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

15.2.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o subitem 15.2.2 aceitar a contratação nos termos previstos no referido subitem, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE MACAMBIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**

- a) convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Vigência da Ata de Registro de Preços:

15.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

15.3.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

Preços Registrados:

15.4. O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

15.5. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços;

15.6. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil;

15.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (Art. 86, Lei 14.133/2021);

Alteração ou atualização dos preços registrados

15.8. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

15.9. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

15.10. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

- a) Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- c) Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

15.11. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE MACAMBIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

15.12. Nas Atas de Registro de Preços são indicados um Fiscal e o Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:

- a) Controle dos saldos;
- b) Vigência da ata;
- c) Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;
- d) Controle das Solicitações de Consumos de Ata;
- e) Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;
- f) Controle sobre o recebimento do objeto;
- g) Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;
- h) Controle das obrigações de ambas as partes;
- i) Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;
- j) Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

15.13. Os órgãos ou entidades que não participarem do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

15.14. A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

- a) Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou
- b) Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

15.15. Limites de adesão a ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes:

- a) As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- b) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.16. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas

15.17. A contratação com os detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MACAMBIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**

15.18. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 124 da Lei 14.133/2021, e as condições previstas neste edital;

16. DO ACOMPANHAMENTO

16.1 A execução do objeto será fiscalizada pelo setor competente, com autoridade para exercer, em nome do Município, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização objeto do contrato.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Nos termos dos artigos 92 inciso XVIII e art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a Administração designará o servidor público pertencente ao quadro para acompanhar e fiscalizar a execução do mesmo, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

19. DO PAGAMENTO

19.1 O prazo para pagamento das notas fiscais apresentadas será de 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal, devidamente atestada e acompanhadas das certidões negativas, no protocolo da Secretaria de Finanças devendo esta ser apresentada, com o atesto do fiscal do contrato, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de Fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente da Prefeitura; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas.

19.2 Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados nas Secretarias Solicitantes, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores.

19.3 O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

19.4 No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre os produtos fornecidos.

19.5 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.6 É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 124, II "d", da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrado, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão, observado em qualquer caso ao item 17. do Edital.

Parágrafo Único: O prazo de 30 (trinta) dias para pagamento das notas fiscais, que se trata o subitem 19.1 deste edital, será contado a partir da data da entrega da nota fiscal na Secretaria de Finanças deste Município, sendo a data da liquidação da Nota Fiscal no Sistema de Contabilidade utilizada pelo município, conforme versa a liquidação estabelecida no Art.63 da Lei nº 4.320/1964.

20 DOS REAJUSTES DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

20.1 O valor contratado poderá ser reajustado, após 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, observada a variação do IPC-A para o período ou outro indicador que venha a substituí-lo, em conformidade com o prazo estabelecido e mediante acordo formal entre as partes;

20.2. O reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado a data base de apresentação orçamento, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período;

20.3 Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 124, II "d", da Lei nº



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE MACAMBIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**

14.133/2021, desde que demonstrado, por parte da contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;

20.4 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação;

20.5 O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias, contado da data do pedido da documentação.

21 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

21.1 O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 140, inciso I, alíneas "a" e "b", no caso de serviços, descritos na Lei nº 14.133/2021, com alterações posteriores e nos termos fixados no Anexo II, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, conforme disposto no art. 156 da lei nº 14.133/2021:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.3. Será aplicada a sanção prevista no inciso I do item 22.1 na hipótese de inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

22.4. Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições ajustadas ou execução em desacordo com a proposta apresentada, será aplicada, garantida a ampla defesa, multa da seguinte forma:

22.4.1. De 5% (cinco) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato em caso de atraso na entrega, observada a seguinte gradação:

a) Atraso de 01 a 05 dias: multa de 5%;

b) Atraso de 06 a 10 dias: multa de 10%;

c) Atraso de 11 a 15 dias: multa de 15%;

d) Atraso de 16 a 20 dias: multa de 20%;

e) Acima de 20 dias: multa de 30%.

22.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 22.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item;

22.6 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 22.1 será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

22.7. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 22.1 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

22.8 A sanção prevista no inciso III do item 22.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II,



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MACAMBIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**

III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de Macambira/SE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.9 A sanção prevista no inciso IV do item 22.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

22.10 A sanção estabelecida no inciso IV do item 22.1 será precedida de análise jurídica;

22.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 22.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item;

22.12 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.13. A aplicação das sanções previstas no item 22.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Macambira para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, tomada às devidas cautelas de para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil prévio a cada necessidade de compra, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico constarão nas respectivas Notas de Empenhos;

23.2 Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

23.3 A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

24 DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

24.1 Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização do fornecimento, emitirá notificação escrita a CONTRATADA, para regularização da situação; Parágrafo Único: A notificação a que se refere o *caput* deste artigo será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou entregue a CONTRATADA mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Macambira/SE.

24.2. Não havendo regularização da situação por parte da CONTRATADA, em até **48 (quarenta e oito) horas**, após o recebimento da notificação, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização do fornecimento encaminhará a Comissão de Processo Administrativo a qual instaurará processo administrativo punitivo;

24.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no item 21.4 deste edital. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas em Lei;

24.4 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 22.1 deste edital requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada que avaliará os fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

24.5 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação;

24.6 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE MACAMBIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**

ou intempestivas.

24.7 Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do item 22.1 deste edital, do qual estabelece a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos;

24.8 A Administração Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, observado o disposto no art. 169, § 3º da Lei nº 14.133/2021;

25 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

25.2 A impugnação e pedido de esclarecimento deverão ser realizadas na forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;

25.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

25.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

25.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

25.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

25.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a. 26.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

26.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

26.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

26.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

26.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

26.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Macambira/SE;

26.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

26.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município.

26.11. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

26.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

2613 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MACAMBIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**

assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

26.14. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

26.15. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021;

26.16. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

26.17. As decisões do Pregoeiro serão publicadas no Portal da Transparência do Município;

26.18. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

26.19. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Órgão Solicitante revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

26.20. Para atender a seus interesses, o órgão solicitante poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, assim, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) conforme dispõe o art. 125, da Lei nº 14.133/2021;

26.21. O órgão solicitante poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

26.22. Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei. A publicidade será diferida:

I – quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;

II – quanto ao orçamento da Administração, quando o mesmo tiver caráter sigiloso.

27. Fazem parte integrante deste edital os anexos, como se nele estivessem transcritos:

27.1 ANEXO I – Termo de Referência.

27.2 Apêndice – Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

27.3 ANEXO II - Minuta Ata de Registro de Preço

27. DO FORO

27.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Campo do Brito/SE, para dirimir questões oriundas desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macambira/SE.

ALEX CRUZ BATISTA

Agente de Contratação - Designado Pregoeiro - Portaria nº 01/2025



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MACAMBIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO

A elaboração do Termo de Referência, consoante disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente TERMO DE REFERÊNCIA destina-se à formalização da primeira etapa do planejamento da aquisição pública em apreço.

Demonstrar-se-á neste documento a caracterização do interesse público na aquisição em tela, tendo presente as características do objeto e a indubitável necessidade da futura avença.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 OBJETO

O presente Termo tem por objeto, a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS E MOTORES PARA POÇOS ARTESIANOS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SUST. E BEM-ESTAR ANIMAL DO MUNICÍPIO DE MACAMBIRA/SE.**

1.2 Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comum, tendo em vista que suas especificações, padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

A aquisição enquadra-se como de natureza continuada, tendo em vista que o objeto contratual representa a principal fonte de abastecimento hídrico do município.

1.4 Prazo de Vigência

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

O Município de Macambira/SE, por meio da Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Bem-Estar Animal, atua diretamente na gestão de recursos hídricos e ambientais, promovendo o acesso à água potável por meio de sistemas alternativos, como os poços artesianos. Esses sistemas são essenciais para o abastecimento de diversas comunidades rurais e zonas de difícil acesso à rede pública.

A presente contratação é de caráter essencial, contínuo e inadiável, uma vez que diz respeito à manutenção, operação e ampliação de poços artesianos utilizados como principal ou única fonte de abastecimento hídrico em diversas comunidades do Município de Macambira/SE, especialmente nas zonas rurais e em áreas de difícil acesso à rede pública de abastecimento.

A Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Bem-Estar Animal tem como uma de suas atribuições promover ações voltadas à conservação ambiental, à gestão sustentável dos recursos naturais e ao bem-estar da população, inclusive no que se refere ao acesso à água, recurso essencial para consumo humano, dessedentação animal, irrigação e manutenção de áreas verdes.

No município de Macambira/SE, dada sua localização geográfica e condições climáticas, a captação de água subterrânea por meio de poços artesianos representa uma alternativa estratégica para garantir o abastecimento hídrico, especialmente em comunidades rurais e em períodos de estiagem. Para assegurar o funcionamento adequado desses sistemas, faz-se necessária a aquisição contínua de materiais hidráulicos, elétricos e de motores específicos, garantindo a operação, manutenção preventiva e corretiva dos poços já existentes, bem como a instalação de novos sistemas, quando necessário.

A escassez hídrica, acentuada pelas variações climáticas e longos períodos de estiagem que historicamente afetam a região, exige da Administração Pública ações planejadas e estruturadas para garantir o acesso regular e seguro à água, tanto para consumo humano quanto para a dessedentação animal, irrigação de pequenos cultivos, atividades de subsistência e manutenção de áreas



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MACAMBIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**

públicas verdes.

A presente demanda tem um papel fundamental na promoção da segurança hídrica e da justiça socioambiental. A garantia do fornecimento regular de água contribui diretamente para a qualidade de vida da população, para a permanência das famílias no campo e para a proteção dos animais silvestres e domésticos, especialmente em épocas de escassez.

Com a intensificação dos eventos climáticos extremos e a pressão crescente sobre os recursos naturais, torna-se urgente e estratégica a adoção de medidas que assegurem a resiliência hídrica e a autonomia dos sistemas de abastecimento, sendo a aquisição dos materiais e motores para manutenção dos poços artesianos, uma das mais eficazes alternativas locais.

Assim, a contratação ora proposta se justifica como medida essencial de gestão hídrica, prevenção de crises de abastecimento e promoção do bem-estar coletivo, alinhada aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e proteção ambiental, que norteiam a atuação da Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021).

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

A contratada deverá observar e cumprir a legislação ambiental, pertinente ao objeto da licitação.

4.2. Subcontratação:

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da Contratação:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei no 14.133 de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições Gerais de Execução

A execução do objeto deverá obedecer a critérios de qualidade, com o fornecimento dos insumos especificados, de modo a atender às necessidades da municipalidade no fornecimento com padrão de excelência. O objetivo é garantir a manutenção adequada dos poços artesianos localizados no município de Macambira/SE, utilizando produtos certificados e reconhecidos por órgãos reguladores, como o INMETRO, sempre que aplicável.

5.2 Fornecimento dos Materiais e Motores

- Todos os materiais e equipamentos deverão ser novos, de primeira linha, com garantia de fábrica, e atender às normas técnicas vigentes da ABNT, além de demais exigências de órgãos reguladores.
- Os motores e equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, podendo ser superior, conforme política do fabricante, devendo constar em documento formal emitido pelo fabricante ou fornecedor autorizado.
- Os produtos deverão estar devidamente embalados, identificados e entregues em perfeito estado de conservação.
- No caso de avarias, rupturas ou não conformidades constatadas no ato da entrega, a contratada deverá providenciar a substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus adicionais ao Município.
- O prazo máximo para entrega será de: 05 (cinco) dias úteis para peças e materiais e 10 (dez) dias úteis para motores, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.
- Caso a entrega não possa ser realizada no prazo estipulado, a contratada deverá comunicar, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, as razões justificadoras para eventual prorrogação, salvo em casos de força maior ou caso fortuito.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MACAMBIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA

- As entregas deverão ocorrer no endereço indicado pela Administração, na formalização da ordem de fornecimento, dentro do horário de expediente do órgão contratante, de segunda a sexta-feira, das 08h às 13h, exceto feriados, inclusive os municipais.

5.3 Recebimento dos Bens

- Os bens serão recebidos provisoriamente pelo responsável técnico designado, para verificação de conformidade com as especificações deste Termo de Referência.
- Produtos entregues em desacordo com as exigências técnicas ou legais serão rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser substituídos às expensas da contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- O recebimento definitivo será realizado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade, quantidade e adequação dos materiais entregues, mediante termo de aceitação.
- Caso a verificação não ocorra no prazo estipulado, reputar-se-á o recebimento como realizado na data de encerramento desse prazo.
- O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil ou ética da contratada, que permanece responsável pela segurança e qualidade do fornecimento durante toda a vigência do contrato.

5.4 Obrigações da Contratada

- Entregar os produtos conforme marca, especificação, quantidade e valores registrados, respeitando as condições pactuadas na ata de registro de preços.
- Responsabilizar-se por todos os tributos, encargos e obrigações trabalhistas relacionados ao fornecimento.
- Arcar com eventuais multas aplicadas por órgãos de fiscalização em razão de descumprimentos ocorridos durante a execução contratual.
- Reparar danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do fornecimento.
- Obter todas as licenças, alvarás e autorizações legais necessárias à execução do objeto.
- Não transferir ou ceder, no todo ou em parte, o objeto do contrato sem anuência prévia e expressa da Administração Pública.
- Manter as condições de habilitação durante toda a vigência da ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação de sanções.
- Corrigir de forma imediata quaisquer deficiências ou irregularidades constatadas pela Administração, inclusive substituindo, sem custo adicional, os produtos que não atendam aos padrões exigidos.

5.5 Segurança, Normas Técnicas e Sustentabilidade

- Todos os produtos fornecidos deverão seguir as normas técnicas brasileiras (ABNT), de segurança do trabalho (NRs) e de proteção ao meio ambiente, quando aplicável.
- A contratada deverá garantir a segurança de seus trabalhadores, preservar as instalações públicas e privadas e atender aos critérios mínimos de sustentabilidade ambiental, conforme exigências legais e boas práticas.
- O descarte de resíduos, embalagens e peças deverá respeitar a legislação ambiental vigente, sendo de responsabilidade da contratada evitar qualquer dano ao meio ambiente.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATOS

- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato
- 6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MACAMBIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA

contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6 O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7 O Contratado deverá manter preposto da empresa durante a vigência contratual.

6.8 O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.12 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.13 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.14 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.15 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

6.16 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17 As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.18 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.19 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.20 Cabe ao gestor do contrato:

6.20.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MACAMBIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA

6.20.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Termo de Referência, a fim de verificar se os itens entregues em consonância com suas regras, aferindo-se a qualidade dos materiais e a sua regularidade.

7.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.2 não produzir os resultados acordados,

7.1.3 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.4 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior a demandada.

Do Recebimento

7.2 Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3 O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação dos materiais a que se referem a parcela a ser paga.

7.4 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.5 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo

7.6 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo

7.7 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.8 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.9 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.10 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.11 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.12 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.13 Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade de materiais e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.13.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.13.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.13.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos materiais, com base nos relatórios e documentações



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MACAMBIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**

apresentadas; e

7.13.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização

7.13.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.14 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.15 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.16 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.17 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.18 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.19 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.20 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.21 A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.22 A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.23 Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.24 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.25 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.26 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou em sítios eletrônicos oficiais

7.27 O fiscal do contrato deverá apresentar junto a documentação para liquidação o registro próprio de fiscalização e quando necessário deverá apresentar as evidências pertinentes.

Prazo de Pagamento

7.28 O faturamento pelos materiais deverá ser entregue para atestamento, no início do mês subsequente à entrega junto ao Setor de Finanças do Município de Macambira/SE.

7.29 O pagamento pelos fornecimentos será efetuado em até 30 (trinta) dias os contados do adimplemento, pelo responsável Finanças/ Tesouraria.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MACAMBIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**

17.30. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar os materiais fornecidos.

17.31 Em havendo irregularidades na emissão da nota fiscal ou fatura, o prazo para o pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

17.32 O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

Forma de Pagamento

17.33 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

17.34 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.35 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.35.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.36 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. REAJUSTE DE PREÇO

8.1. REAJUSTE DE PREÇO

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado durante a elaboração do Processo;

Após o interregno de um ano, Os valores serão reajustados em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 Art.92 Parágrafos 3º e 4º, após 12 (doze) meses da data do orçamento da presente Licitação;

Havendo prorrogação de prazo, o índice previsto de reajuste a ser utilizado será o Índice Geral de Preços- Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas (FGV);

O reajuste será realizado por apostilamento.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133/2021](#). Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, conforme disposto no [art. 156 da lei nº 14.133/2021](#):

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

9.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

9.3. Será aplicada a sanção prevista no inciso I do item 9.1 na hipótese de inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4. Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições ajustadas ou execução em desacordo com a proposta apresentada, será aplicada, garantida a ampla defesa, multa da seguinte forma:

9.4.1. De 5% (cinco) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato em caso de atraso na entrega, observada a seguinte graduação:

a) Atraso de 01 a 05 dias: multa de 5%;

b) Atraso de 06 a 10 dias: multa de 10%;

c) Atraso de 11 a 15 dias: multa de 15%;

d) Atraso de 16 a 20 dias: multa de 20%;

e) Acima de 20 dias: multa de 30%.

9.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item;

9.6 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 9.1 será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias



9.13 A aplicação das sanções previstas no item 9.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

10.4.7 *Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária*: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MACAMBIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**

10.4.8 *Sociedade cooperativa*: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.4.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.5 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;

10.5.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.5.3 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de 02/10/2014;

10.5.4 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

10.5.5 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.5.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

10.5.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

10.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.6.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou no site do Tribunal de Justiça do Estado do domicílio da licitante.

10.6.2 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples – *não é o caso*;

10.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.7.1 Para efeito de cumprimento de qualificação técnica, exige-se da proponente os seguintes requisitos:

7.7.1.1 Comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento, compatível com o objeto deste processo, através de 1 (um) ou mais ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador;

10.7.1.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.7.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.8 DECLARAÇÕES

10.8.1 Declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos;

10.8.2. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021;

10.8.3. Declaração dos licitantes quanto a reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021);

10.8.4. Declaração dos licitantes que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021);

10.8.5. Declaração de observância do limite na licitação para obtenção de benefícios da LC 123/2006, estando limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE MACAMBIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA

contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

10.8.6. As Declarações citadas acima, poderá ser substituída pelas apresentadas eletronicamente em campo próprio do sistema de pregão, reproduzindo assim, uma declaração única.

11. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme o levantamento realizado, o município de Macambira/SE conta com 32 poços artesanais distribuídos em seu território. Já em relação ao custo estimado da contratação, possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ABRACADEIRA NYLON C/ SUPER TRAVA 280X4,8MM	UND	1500		
2	ADESIVO PLASTICO P/ TUBOS 175 G C/ PINCEL	UND	75		
3	ADESIVO PLASTICO P/ TUBOS 850 G	UND	45		
4	ADP CURTO 1.1/2X50	UND	45		
5	ADP CURTO 1.1/4X50	UND	45		
6	ADP CURTO SOLD 1X32	UND	15		
7	BARRA BORNE 10 MM	UND	30		
8	BOIA ELETRICA AUTOMATICA C/ CABO	UND	30		
9	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 0,5 CV – VAZAO 2000 L/H – 46 M.C.A.	UND	6		
10	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 0,5 CV – VAZAO 4000 L/H – 28 M.C.A.	UND	6		
11	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 0,75 CV – VAZAO 3500 L/H – 41 MCA	UND	6		
12	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 0,75 CV – VAZAO 4000 L/H – 37 MCA	UND	6		
13	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 1 CV – VAZAO 500 L/H – 93 MCA	UND	6		
14	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 1 CV – VAZAO 5000 L/H – 24 MCA	UND	6		
15	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 1,5 CV – VAZAO 1500 L/H – 112 MCA	UND	6		
16	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 1,5 CV – VAZAO 2500 L/H – 94 MCA	UND	6		
17	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 2 CV – VAZAO 3000 L/H – 100 MCA	UND	6		
18	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 2 CV – VAZAO 3500 L/H – 77 MCA	UND	6		
19	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 2 CV – VAZAO 6000 L/H – 51 MCA	UND	6		
20	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 3 CV – VAZAO 4200 L/H – 106 MCA	UND	6		
21	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 3 CV – VAZAO 6000 L/H – 76 MCA	UND	6		



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE MACAMBIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA

22	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 5 CV – VAZAO 10.000 L/H – 56,5 MCA	UND	6		
23	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 5,5 CV – VAZAO 12.000 L/H – 88 MCA	UND	6		
24	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 7,5 CV – VAZAO 25.000 L/H – 48 MCA	UND	6		
25	BUCHA DE RED GALV 1.1/2x1	UND	15		
26	BUCHA DE RED GALV 1.1/2x1.1/4	UND	30		
27	BUCHA DE RED GALV 2x1.1/2	UND	15		
28	CABO PP (FIO DE COBRE) 2X1	M	500		
29	CABO PP (FIO DE COBRE) 3X1	M	500		
30	CABO PP (FIO DE COBRE) 3X2,5	M	500		
31	CABO PP (FIO DE COBRE) 3X4	M	100		
32	CABO PP (FIO DE COBRE) 3X6	M	400		
33	CAIXA PARA MINI QUADRO DE AUTOMAÇÃO	UND	25		
34	CAPACITOR DE PARTIDA 130-156 UF 230V	UND	15		
35	CAPACITOR DE PARTIDA 189-227 UF 230V	UND	15		
36	CAPACITOR DE PARTIDA 270-324 UF 230V	UND	15		
37	CAPACITOR PERMANENTE 15 UF 220 V	UND	10		
38	CAPACITOR PERMANENTE 20 UF 220 V	UND	20		
39	CAPACITOR PERMANENTE 30 UF 220 V	UND	20		
40	CAPACITOR PERMANENTE 35 UF 220 V	UND	20		
41	CAPACITOR PERMANENTE 40 UF 220 V	UND	30		
42	CAPACITOR PERMANENTE 50 UF 220 V	UND	20		
43	CHAVE LIGA/ DESLIGA PLUS 15A ON/OFF/ON - 3 POLOS TIC TAC	UND	30		
44	CHAVE MAGNETICA TRIF 17-25 AMP	UND	5		
45	CHAVE MAGNETICA TRIF 23-32 AMP	UND	5		
46	CHAVE MAGNETICA TRIF 30-40 AMP	UND	2		
47	CHAVE MAGNETICA TRIF 4-6 AMP	UND	5		
48	CHAVE MAGNETICA TRIF 5,5-8 AMP	UND	5		
49	CHAVE MAGNETICA TRIF 7-10 AMP	UND	5		
50	CHAVE MAGNETICA TRIF 9-13 AMP	UND	10		
51	CONTATORA TRIPOLAR 1210 220V	UND	30		
52	CONTATORA TRIPOLAR 1810 220V	UND	15		
53	CONTATORA TRIPOLAR 2510 220V	UND	15		
54	CORDA N. 08 RESISTENTE A ÁGUA	M	500		
55	CORDA N. 10 RESISTENTE A ÁGUA	M	100		
56	CORDA N. 12 RESISTENTE A ÁGUA	M	400		
57	ELETRODO DE NIVEL PENDULO	UND	100		
58	FILTRO PARA REVESTIMENTO GEO SDT 4"	UND	20		
59	FILTRO PARA REVESTIMENTO GEO SDT 6"	UND	20		
60	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTÊNCIA 0,5 CV MONOF 220V SEM BOX	UND	6		



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MACAMBIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA

61	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTÊNCIA 0,5 CV TRIF 220V SEM BOX	UND	6		
62	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTÊNCIA 0,7 CV MONOF 220V SEM BOX	UND	6		
63	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTÊNCIA 0,7 CV TRIF 220V SEM BOX	UND	6		
64	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTÊNCIA 1 CV MONOF 220V SEM BOX	UND	6		
65	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTÊNCIA 1 CV TRIF 220V SEM BOX	UND	6		
66	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTÊNCIA 1,5 CV MONOF 220V SEM BOX	UND	6		
67	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTÊNCIA 1,5 CV TRIF 220V SEM BOX	UND	6		
68	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTÊNCIA 2 CV MONOF 220V SEM BOX	UND	6		
69	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTÊNCIA 2 CV TRIF 220V SEM BOX	UND	6		
70	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTÊNCIA 3 CV MONOF 220V SEM BOX	UND	6		
71	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTÊNCIA 3 CV TRIF 220V SEM BOX	UND	6		
72	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTÊNCIA 5 CV MONOF 220V SEM BOX	UND	6		
73	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTÊNCIA 5 CV TRIF 220V SEM BOX	UND	6		
74	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTÊNCIA 5,5 CV TRIF 220V SEM BOX	UND	6		
75	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTÊNCIA 7,5 CV TRIF 220V SEM BOX	UND	6		
76	NIPLE DUPLO GALV 1.1/2"	UND	45		
77	NIPLE DUPLO GALV 1.1/4"	UND	60		
78	NIPLE DUPLO GALV 1"	UND	15		
79	NIPLE DUPLO GALV 2"	UND	15		
80	REGISTRO SOLD IRRIG 50 MM	UND	150		
81	RELE DE FALTA DE FASE 220V	UND	20		
82	RELE DE NIVEL CX ESTREITA 220 V	UND	20		
83	RELE DE TEMPO 0-15 SEGUNDOS 220V	UND	20		
84	RELE DE TEMPO 0-30 SEGUNDOS 220V	UND	15		
85	RELE DE TEMPO 0-5 SEGUNDOS 220V	UND	20		
86	RELE TERMICO 12,5-20 1NA+1NF	UND	10		
87	RELE TERMICO 20-32 1NA+1NF	UND	15		
88	RELE TERMICO 8-12,5 1NA+1NF	UND	15		
89	TAMPA P/ POÇO ARTESIANO EM AÇO INOX C/ FUROS	UND	30		
90	TEE IRRIG 50 MM	UND	250		



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MACAMBIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA

91	TUBO DE IRRIGAÇÃO 25MM	UND	150		
92	TUBO DE IRRIGAÇÃO 32MM	UND	300		
93	TUBO DE IRRIGAÇÃO 35MM	UND	200		
94	TUBO DE IRRIGAÇÃO 50MM PN 40	UND	500		
95	TUBO DE IRRIGAÇÃO 50MM PN 80	UND	150		
96	TUBO DE IRRIGAÇÃO 75MM PN 40	UND	150		
97	TUBO DE REVESTIMENTO GEO SDT 4"	UND	40		
98	TUBO DE REVESTIMENTO GEO SDT 6"	UND	20		
99	UNIAO C/ ASSENTO PLANO GALV 1.1/4"	UND	30		
100	UNIAO C/ ASSENTO PLANO GALV 1"	UND	15		
101	UNIAO C/ ASSENTO PLANO GALV GALV 1.1/2"	UND	30		
102	UNIAO C/ ASSENTO PLANO GALV GALV 2"	UND	15		
103	VALVULA DE RETENÇÃO DE BRONZE 1.1/2"	UND	30		
104	VALVULA DE RETENÇÃO DE BRONZE 1.1/4"	UND	30		
105	VALVULA DE RETENÇÃO DE BRONZE 1"	UND	15		
106	VALVULA DE RETENÇÃO DE BRONZE 2"	UND	25		

11.1 A OPÇÃO PELO SIGILO DO ORÇAMENTO

A adoção desse procedimento visa impedir a formação de conluios entre os licitantes e assegurar que as propostas apresentadas reflitam de maneira mais fiel os valores de mercado, evitando sobrepreços ou possíveis manipulações.

Além disso, a confidencialidade do orçamento previamente elaborado pela Administração protege o interesse público ao permitir uma disputa mais justa entre os participantes, impedindo que eventuais licitantes ajustem seus preços com base no orçamento previamente divulgado, o que poderia comprometer a economicidade e a vantajosidade da contratação.

Dessa forma, justifica-se a aplicação do orçamento sigiloso das contratações públicas pela necessidade de preservar a competitividade do processo licitatório. A divulgação antecipada dos valores pode comprometer a isonomia e permitir que potenciais fornecedores ajustem suas propostas com base em informações internas, prejudicando a transparência e a justiça do procedimento. Dessa forma, o orçamento sigiloso visa garantir a melhor contratação para a administração pública, assegurando a obtenção de propostas vantajosas e a seleção de fornecedores que atendam de maneira eficiente às necessidades da gestão pública.

A Pesquisa de preços será realizada pelo setor de Compras e se encontrará disponível na sala da Comissão de Licitação, no endereço mencionado no preâmbulo do Edital, e será disponibilizado o acesso ao público somente após a fase de lances, por se tratar de licitação com valor sigiloso.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Macambira/SE.

13. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

13.1. Dos direitos e obrigações da contratante.

- 13.2. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento;
- 13.3. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas neste termo de referência.
- 13.4. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a empresa contratada no prazo estipulado;
- 13.5. Emitir Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor correspondente às quantidades solicitadas;
- 13.6. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da entrega dos materiais;
- 13.7. Indicar servidor com competência necessária para proceder o recebimento do objeto e atestar a Nota Fiscal após a verificação das especificações técnicas, da qualidade, da quantidade e preços registrado;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MACAMBIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**

13.8. Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido neste termo de referência;

13.9. Promover, através da Prefeitura Municipal de Macambira, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

13.2. Dos direitos e obrigações da contratada.

13.2.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;

13.2.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

13.2.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na entrega dos itens solicitados do objeto, até para que possa a empresa proceder correções;

13.2.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

13.2.5. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações neste Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os itens solicitados do objeto, no prazo, no local e horário indicados;

13.2.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega do objeto solicitado no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE;

13.2.7. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução; A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à administração da Prefeitura Municipal de Macambira, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a empresa vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Macambira;

13.2.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

13.2.9. Credenciar, junto ao Município de Macambira, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

13.2.10. Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas, cumprindo durante a vigência da Ata de Registro de Preços todas as leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

13.2.11. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da ARP, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

13.2.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Macambira; não sendo aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

13.2.13. A empresa vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto registrado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.2.14. Disponibilizar ao CONTRANTE os materiais nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, nos locais, quantidades e horários fixados neste instrumento, informando, em Tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que impossibilite de assumir o solicitado;

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

15.2 A "Contratada" deverá adotar medidas, precauções e todos os cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus colaboradores e terceiros, ficando responsável por todo e quaisquer prejuízos que venham a causar em razão do presente contrato, ficando a "Contratante" isenta de qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, por obrigações da "Contratada".

ROBERTO DOS SANTOS SOUZA

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sust. e Bem-Estar Animal / Matrícula: 5363



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MACAMBIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**

APÊNDICE – ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N. 30/2025

Este Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em atendimento ao disposto no **art. 18, inciso I, combinado com o § 1º da Lei nº 14.133/2021**, com a finalidade de identificar e avaliar alternativas para o atendimento da demanda descrita a seguir. O estudo visa demonstrar a viabilidade técnica e econômica das possíveis soluções, reunindo as informações necessárias para subsidiar a elaboração de um futuro Termo de Referência (**Art. 5º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021**).

Dessa forma, o presente documento apresenta os resultados das análises realizadas, descrevendo a solução mais adequada à necessidade apontada, constituindo a etapa inicial da fase de planejamento de eventual contratação, em conformidade com os princípios e diretrizes que regem a Administração Pública.

1. DADOS DO PROCESSO

Setor Requisitante: Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Bem-Estar Animal.

Objeto do Estudo: A Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Bem-Estar Animal, destacou por meio de documento de formalização de demanda, a necessidade da Contratação de empresa especializada para aquisição futura e parcelada de MATERIAIS E MOTORES PARA POÇOS ARTESIANOS a fim de atender as necessidades da secretaria de Meio Ambiente, Sust. e Bem-Estar Animal do município de Macambira/SE.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, I da Lei nº 14.133/2021):

O Município de Macambira/SE, por meio da Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Bem-Estar Animal, atua diretamente na gestão de recursos hídricos e ambientais, promovendo o acesso à água potável por meio de sistemas alternativos, como os poços artesianos. Esses sistemas são essenciais para o abastecimento de diversas comunidades rurais e zonas de difícil acesso à rede pública.

A presente contratação é de caráter **essencial, contínuo e inadiável**, uma vez que diz respeito à **manutenção, operação e ampliação de poços artesianos** utilizados como principal ou única fonte de abastecimento hídrico em diversas comunidades do Município de Macambira/SE, especialmente nas zonas rurais e em áreas de difícil acesso à rede pública de abastecimento.

A Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Bem-Estar Animal tem como uma de suas atribuições promover ações voltadas à conservação ambiental, à gestão sustentável dos recursos naturais e ao bem-estar da população, inclusive no que se refere ao acesso à água, recurso essencial para consumo humano, dessedentação animal, irrigação e manutenção de áreas verdes.

No município de Macambira/SE, dada sua localização geográfica e condições climáticas, a captação de água subterrânea por meio de poços artesianos representa uma alternativa estratégica para garantir o abastecimento hídrico, especialmente em comunidades rurais e em períodos de estiagem. Para assegurar o funcionamento adequado desses sistemas, faz-se necessária a aquisição contínua de materiais hidráulicos, elétricos e de motores específicos, garantindo a operação, manutenção preventiva e corretiva dos poços já existentes, bem como a instalação de novos sistemas, quando necessário.

A escassez hídrica, acentuada pelas variações climáticas e longos períodos de estiagem que historicamente afetam a região, exige da Administração Pública **ações planejadas e estruturadas para garantir o acesso regular e seguro à água**, tanto para consumo humano quanto para a dessedentação animal, irrigação de pequenos cultivos, atividades de subsistência e manutenção de áreas públicas verdes.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MACAMBIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA

A presente demanda tem um papel fundamental na promoção da segurança hídrica e da justiça socioambiental. A garantia do fornecimento regular de água contribui diretamente para a qualidade de vida da população, para a permanência das famílias no campo e para a proteção dos animais silvestres e domésticos, especialmente em épocas de escassez.

Com a intensificação dos eventos climáticos extremos e a pressão crescente sobre os recursos naturais, torna-se urgente e estratégica a adoção de medidas que assegurem a resiliência hídrica e a autonomia dos sistemas de abastecimento, sendo a aquisição dos materiais e motores para manutenção dos poços artesanais, uma das mais eficazes alternativas locais.

Assim, a contratação ora proposta se justifica como medida essencial de gestão hídrica, prevenção de crises de abastecimento e promoção do bem-estar coletivo, alinhada aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e proteção ambiental, que norteiam a atuação da Administração Pública.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL (Art. 18, §1º, II da Lei nº14.133/2021):

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Gestão, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos, encontrando respaldo institucional e obedecendo o que estipula o Plano de Contratação Anual da Prefeitura Municipal de Macambira para o exercício de 2025.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, §1º, V da Lei nº 14.133/2021):

4.1. Foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar a solução mais adequada à demanda de fornecimento de materiais e motores utilizados na manutenção e operação de poços artesanais, essenciais para assegurar o abastecimento de água nas comunidades do município de Macambira/SE, especialmente nas zonas rurais e de difícil acesso à rede pública.

4.2. A aquisição desses insumos apresenta ampla demanda no setor público, sendo frequentemente contratados por entes da Administração Pública nas três esferas federativas. Por essa razão, foram analisadas contratações similares realizadas por outros municípios, inclusive por meio de consultas a editais, atas de registro de preços e bases de dados oficiais.

4.3. Durante a análise comparativa, verificou-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e motores de poços artesanais é uma prática consolidada e tecnicamente recomendada, considerando a complexidade dos itens, a necessidade de atendimento por fornecedores qualificados e a importância de garantir continuidade no funcionamento das unidades de captação e distribuição de água subterrânea.

4.4. Três alternativas foram analisadas quanto à estratégia de aquisição:

Alternativa A – Aquisição direta única com formação de estoque total:

Vantagem: Possibilidade de economia de escala com compra em lote único; redução de trâmites licitatórios repetidos.

Desvantagens: Risco de obsolescência ou deterioração dos equipamentos (sobretudo motores), exigência de espaço físico adequado para armazenamento, necessidade de estrutura de segurança e logística, além da imobilização de recursos públicos com pagamento antecipado de materiais que podem ser utilizados somente a longo prazo.

Alternativa B – Aquisição pontual em caráter emergencial:

Vantagem: Compra realizada apenas quando há necessidade concreta e imediata.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MACAMBIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**

Desvantagens: Morosidade nos trâmites administrativos, risco de desabastecimento de comunidades em caso de falha nos poços, maior custo por falta de negociação, e exposição do município a críticas e sanções de órgãos de controle pela repetição de aquisições emergenciais.

Alternativa C – Aquisição futura e parcelada via Sistema de Registro de Preços:

Vantagens: Melhor alinhamento com a imprevisibilidade da demanda, flexibilidade na gestão orçamentária, agilidade no atendimento de ocorrências operacionais, e eliminação da necessidade de grandes estoques. Permite resposta rápida e planejada às falhas técnicas e expansões da rede de abastecimento hídrico.

Desvantagens: Demanda maior controle e gestão eficiente das requisições internas, cronogramas e entregas.

4.5. A análise demonstrou que a **Alternativa C** é a mais viável e segura sob os pontos de vista técnico, jurídico, econômico e operacional, sendo, portanto, adotada como solução preferencial para esta contratação.

4.6. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), previsto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, é plenamente justificada, pois permite contratações conforme a real necessidade do município, mantendo a legalidade e a economicidade, além de garantir celeridade e continuidade dos serviços públicos essenciais.

4.7. A pesquisa de fornecedores identificou ampla disponibilidade de empresas capacitadas no mercado, com experiência comprovada no fornecimento de materiais e equipamentos para sistemas de abastecimento hídrico subterrâneo, reforçando a viabilidade da contratação e a expectativa de obtenção de propostas vantajosas.

4.8. Dessa forma, com base nas evidências levantadas, na experiência de contratações similares e nas particularidades operacionais do município de Macambira/SE, recomenda-se a contratação, por meio de Registro de Preços, de empresa especializada para o fornecimento de materiais e motores para poços artesanais, de forma a garantir a continuidade dos serviços públicos, a segurança hídrica e a saúde da população beneficiada.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação, por meio de licitação utilizando o sistema de Registro de Preços, de empresa especializada no fornecimento de materiais e motores a serem utilizados na manutenção e operação de poços artesanais no município de Macambira/SE. Esta estratégia visa assegurar o abastecimento hídrico contínuo e eficiente em comunidades que dependem exclusivamente desses sistemas alternativos de captação de água, especialmente nas áreas rurais e de difícil acesso à rede pública de distribuição.

A adoção desse modelo permite à Administração Pública realizar aquisições de forma futura e parcelada, conforme a real demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Bem-Estar Animal, durante a vigência do contrato. Tal abordagem garante flexibilidade operacional, possibilita o atendimento ágil de situações emergenciais (como falhas técnicas ou necessidade de substituição de componentes) e evita a necessidade de formação de estoques onerosos e desnecessários.

Além disso, o modelo proporciona melhor planejamento técnico e orçamentário, com pagamentos realizados de maneira escalonada, conforme a entrega dos itens solicitados, o que contribui para uma gestão mais eficiente dos recursos públicos. Reduz-se, assim, o risco de obsolescência, deterioração de equipamentos e perdas financeiras decorrentes de má conservação ou aquisição antecipada de materiais.

A contratação sob demanda, mediante registro de preços, também assegura a legalidade, economicidade, eficiência e continuidade do serviço público essencial, alinhando-se aos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. A presença de um contrato previamente formalizado com empresa apta e tecnicamente capacitada assegura maior segurança jurídica e operacional para a



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MACAMBIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**

Administração Municipal.

Portanto, a solução ora apresentada representa a alternativa mais adequada às necessidades do município, permitindo respostas rápidas e eficazes às ocorrências que impactam o abastecimento de água, promovendo o bem-estar da população e a gestão sustentável dos recursos hídricos locais.

6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, III da Lei nº 14.133/2021):

6.1. Natureza da Contratação:

6.1.1 A empresa deverá atender aos seguintes critérios para assegurar a qualidade no fornecimento dos insumos previstos e de acordo com as necessidades de a municipalidade ofertar serviços de qualidade garantia, com selo e reconhecimento de órgãos reguladores, a exemplo do INMETRO, quando couber;

6.1.2 Os bens enquadram-se na classificação de bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado. Diante disso, a empresa participante deve proporcionar a entrega dos produtos para atender as necessidades da Secretaria deste município, conforme condições, exigências e estimativas a serem estabelecidas no termo de referência. Assumindo responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues, em especial devendo o contratado atender as normas de autorização para fornecimento emitida por órgãos competentes.

6.2 Da Execução do Objeto:

6.2.1 Os produtos, objeto deste Estudo Técnico Preliminar, deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis para peças e materiais, e 10 (dez) dias úteis para os itens classificados como motores, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida formalmente ao contratado. As entregas deverão ser realizadas no endereço indicado na ordem de fornecimento ou documento equivalente, obedecendo à padronização adotada pelo órgão e em conformidade com as especificações técnicas e requisitos de desempenho estabelecidos pelo Município de Macambira/SE.

6.2.2 Considerando que se trata de uma demanda estimativa, sem definição exata dos quantitativos a serem adquiridos, mas cuja necessidade é permanente e recorrente, a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme previsto no art. 78, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos incisos I e V do art. 3º do Decreto Federal nº 11.462/2023. Tal escolha se justifica pela flexibilidade que o SRP proporciona, permitindo aquisições conforme a real necessidade, sem que haja obrigatoriedade de contratação da totalidade registrada. Ademais, o art. 40, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 orienta que, no planejamento das compras públicas, seja avaliada a adoção do sistema de registro de preços como instrumento de racionalização dos processos licitatórios.

6.2.3 A existência de preços registrados não impõe à Administração a obrigatoriedade de contratação dos itens registrados, sendo facultada a realização de licitação específica para aquisição dos mesmos, se assim julgar conveniente. Ressalta-se, no entanto, que, em caso de igualdade de condições, será assegurada preferência ao fornecedor detentor do registro de preços, conforme estabelece a legislação vigente.

6.3. Sustentabilidade:

A contratada deverá observar e cumprir a legislação ambiental, pertinente ao objeto da licitação.

6.4. Subcontratação:

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.5. Garantia da Contratação:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE MACAMBIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei no 14.133 de 2021.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, IV da Lei nº 14.133/2021):

Os produtos relacionados e o seu estimativo foram baseados no levantamento das necessidades da municipalidade, nas situações programadas e na previsão de disponibilidade para enfrentar situações não programadas que possam vir a ocorrer. Basicamente a secretaria se baseou no seu quantitativo considerando as análises realizadas do último período de 12 meses e também no planejamento anual de contratação, com fornecimento do material para manutenção dos poços artesanais existentes.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	ABRACADEIRA NYLON C/ SUPER TRAVA 280X4,8MM	UND	1500
2	ADESIVO PLASTICO P/ TUBOS 175 G C/ PINCEL	UND	75
3	ADESIVO PLASTICO P/ TUBOS 850 G	UND	45
4	ADP CURTO 1.1/2X50	UND	45
5	ADP CURTO 1.1/4X50	UND	45
6	ADP CURTO SOLD 1X32	UND	15
7	BARRA BORNE 10 MM	UND	30
8	BOIA ELETRICA AUTOMATICA C/ CABO	UND	30
9	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 0,5 CV – VAZAO 2000 L/H – 46 M.C.A.	UND	6
10	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 0,5 CV – VAZAO 4000 L/H – 28 M.C.A.	UND	6
11	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 0,75 CV – VAZAO 3500 L/H – 41 MCA	UND	6
12	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 0,75 CV – VAZAO 4000 L/H – 37 MCA	UND	6
13	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 1 CV – VAZAO 500 L/H – 93 MCA	UND	6
14	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 1 CV – VAZAO 5000 L/H – 24 MCA	UND	6
15	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 1,5 CV – VAZAO 1500 L/H – 112 MCA	UND	6
16	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 1,5 CV – VAZAO 2500 L/H – 94 MCA	UND	6
17	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 2 CV – VAZAO 3000 L/H – 100 MCA	UND	6
18	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 2 CV – VAZAO 3500 L/H – 77 MCA	UND	6
19	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 2 CV – VAZAO 6000 L/H – 51 MCA	UND	6
20	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 3 CV – VAZAO 4200 L/H – 106 MCA	UND	6
21	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 3 CV – VAZAO 6000 L/H – 76 MCA	UND	6



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE MACAMBIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA

22	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 5 CV – VAZAO 10.000 L/H – 56,5 MCA	UND	6
23	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 5,5 CV – VAZAO 12.000 L/H – 88 MCA	UND	6
24	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 7,5 CV – VAZAO 25.000 L/H – 48 MCA	UND	6
25	BUCHA DE RED GALV 1.1/2x1	UND	15
26	BUCHA DE RED GALV 1.1/2x1.1/4	UND	30
27	BUCHA DE RED GALV 2x1.1/2	UND	15
28	CABO PP (FIO DE COBRE) 2X1	M	500
29	CABO PP (FIO DE COBRE) 3X1	M	500
30	CABO PP (FIO DE COBRE) 3X2,5	M	500
31	CABO PP (FIO DE COBRE) 3X4	M	100
32	CABO PP (FIO DE COBRE) 3X6	M	400
33	CAIXA PARA MINI QUADRO DE AUTOMAÇÃO	UND	25
34	CAPACITOR DE PARTIDA 130-156 UF 230V	UND	15
35	CAPACITOR DE PARTIDA 189-227 UF 230V	UND	15
36	CAPACITOR DE PARTIDA 270-324 UF 230V	UND	15
37	CAPACITOR PERMANENTE 15 UF 220 V	UND	10
38	CAPACITOR PERMANENTE 20 UF 220 V	UND	20
39	CAPACITOR PERMANENTE 30 UF 220 V	UND	20
40	CAPACITOR PERMANENTE 35 UF 220 V	UND	20
41	CAPACITOR PERMANENTE 40 UF 220 V	UND	30
42	CAPACITOR PERMANENTE 50 UF 220 V	UND	20
43	CHAVE LIGA/ DESLIGA PLUS 15A ON/OFF/ON - 3 POLOS TIC TAC	UND	30
44	CHAVE MAGNETICA TRIF 17-25 AMP	UND	5
45	CHAVE MAGNETICA TRIF 23-32 AMP	UND	5
46	CHAVE MAGNETICA TRIF 30-40 AMP	UND	2
47	CHAVE MAGNETICA TRIF 4-6 AMP	UND	5
48	CHAVE MAGNETICA TRIF 5,5-8 AMP	UND	5
49	CHAVE MAGNETICA TRIF 7-10 AMP	UND	5
50	CHAVE MAGNETICA TRIF 9-13 AMP	UND	10
51	CONTATORA TRIPOLAR 1210 220V	UND	30
52	CONTATORA TRIPOLAR 1810 220V	UND	15
53	CONTATORA TRIPOLAR 2510 220V	UND	15
54	CORDA N. 08 RESISTENTE A ÁGUA	M	500
55	CORDA N. 10 RESISTENTE A ÁGUA	M	100
56	CORDA N. 12 RESISTENTE A ÁGUA	M	400
57	ELETRODO DE NIVEL PENDULO	UND	100
58	FILTRO PARA REVESTIMENTO GEO SDT 4"	UND	20
59	FILTRO PARA REVESTIMENTO GEO SDT 6"	UND	20
60	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTÊNCIA 0,5 CV MONOF 220V SEM BOX	UND	6



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE MACAMBIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA

61	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTÊNCIA 0,5 CV TRIF 220V SEM BOX	UND	6
62	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTÊNCIA 0,7 CV MONOF 220V SEM BOX	UND	6
63	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTÊNCIA 0,7 CV TRIF 220V SEM BOX	UND	6
64	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTÊNCIA 1 CV MONOF 220V SEM BOX	UND	6
65	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTÊNCIA 1 CV TRIF 220V SEM BOX	UND	6
66	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTÊNCIA 1,5 CV MONOF 220V SEM BOX	UND	6
67	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTÊNCIA 1,5 CV TRIF 220V SEM BOX	UND	6
68	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTÊNCIA 2 CV MONOF 220V SEM BOX	UND	6
69	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTÊNCIA 2 CV TRIF 220V SEM BOX	UND	6
70	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTÊNCIA 3 CV MONOF 220V SEM BOX	UND	6
71	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTÊNCIA 3 CV TRIF 220V SEM BOX	UND	6
72	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTÊNCIA 5 CV MONOF 220V SEM BOX	UND	6
73	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTÊNCIA 5 CV TRIF 220V SEM BOX	UND	6
74	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTÊNCIA 5,5 CV TRIF 220V SEM BOX	UND	6
75	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTÊNCIA 7,5 CV TRIF 220V SEM BOX	UND	6
76	NIPLE DUPLO GALV 1.1/2"	UND	45
77	NIPLE DUPLO GALV 1.1/4"	UND	60
78	NIPLE DUPLO GALV 1"	UND	15
79	NIPLE DUPLO GALV 2"	UND	15
80	REGISTRO SOLD IRRIG 50 MM	UND	150
81	RELE DE FALTA DE FASE 220V	UND	20
82	RELE DE NIVEL CX ESTREITA 220 V	UND	20
83	RELE DE TEMPO 0-15 SEGUNDOS 220V	UND	20
84	RELE DE TEMPO 0-30 SEGUNDOS 220V	UND	15
85	RELE DE TEMPO 0-5 SEGUNDOS 220V	UND	20
86	RELE TERMICO 12,5-20 1NA+1NF	UND	10
87	RELE TERMICO 20-32 1NA+1NF	UND	15
88	RELE TERMICO 8-12,5 1NA+1NF	UND	15
89	TAMPA P/ POÇO ARTESIANO EM AÇO INOX C/ FUROS	UND	30
90	TEE IRRIG 50 MM	UND	250



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MACAMBIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA

91	TUBO DE IRRIGAÇÃO 25MM	UND	150
92	TUBO DE IRRIGAÇÃO 32MM	UND	300
93	TUBO DE IRRIGAÇÃO 35MM	UND	200
94	TUBO DE IRRIGAÇÃO 50MM PN 40	UND	500
95	TUBO DE IRRIGAÇÃO 50MM PN 80	UND	150
96	TUBO DE IRRIGAÇÃO 75MM PN 40	UND	150
97	TUBO DE REVESTIMENTO GEO SDT 4"	UND	40
98	TUBO DE REVESTIMENTO GEO SDT 6"	UND	20
99	UNIAO C/ ASSENTO PLANO GALV 1.1/4"	UND	30
100	UNIAO C/ ASSENTO PLANO GALV 1"	UND	15
101	UNIAO C/ ASSENTO PLANO GALV GALV 1.1/2"	UND	30
102	UNIAO C/ ASSENTO PLANO GALV GALV 2"	UND	15
103	VALVULA DE RETENÇÃO DE BRONZE 1.1/2"	UND	30
104	VALVULA DE RETENÇÃO DE BRONZE 1.1/4"	UND	30
105	VALVULA DE RETENÇÃO DE BRONZE 1"	UND	15
106	VALVULA DE RETENÇÃO DE BRONZE 2"	UND	25

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, VI da Lei nº 14.133/2021):

A Pesquisa de Preços para estimativa do valor unitário máximo a ser aceito na licitação terá por base um Mapa de Preços a ser elaborado em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, a qual estabelece os procedimentos administrativos para a realização de pesquisas de preços destinadas à aquisição de bens, no âmbito da administração pública federal, autárquica e fundacional.

Nesse contexto, a pesquisa de preços definitiva será realizada como etapa essencial para a conclusão do Termo de Referência, configurando-se como procedimento indispensável à verificação dos valores praticados no mercado e à definição do valor referencial máximo aceitável pela Administração Pública.

Vale ressaltar que a Administração dispõe do valor de R\$ 126.065,14 (cento e vinte seis mil, sessenta e cinco reais e quatorze centavos), que engloba a contratação de empresa especializada com a finalidade da manutenção e perfuração de poços artesianos do município de Macambira, conforme o orçamento disponível no plano de contratação anual do município para o exercício 2025.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, VIII da Lei nº 14.133/2021):

O parcelamento do objeto mostra-se técnica e economicamente viável, sendo compatível com as características dos materiais a serem contratados, bem como com o modelo adotado – Sistema de Registro de Preços (SRP). De acordo com o § 2º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento deve ser adotado sempre que possível, a fim de aproveitar as peculiaridades do mercado local, ampliar a competitividade, evitar a concentração de mercado e buscar a economicidade, sem comprometer a qualidade ou a economia de escala.

No presente caso, os itens possuem características distintas e podem ser atendidos por empresas diferentes, o que justifica a adoção do parcelamento tanto no planejamento quanto na execução contratual. Além disso, como as aquisições serão feitas por meio de emissões de notas de empenho conforme a disponibilidade orçamentária, até o atendimento total da demanda, o fracionamento da execução também se mostra adequado.

A licitação será realizada por item, conforme previsão do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que essa forma de adjudicação não compromete o conjunto da solução, tampouco gera prejuízo à economicidade. Pelo contrário, favorece a ampla participação de fornecedores especializados em partes específicas do objeto, alinhando-se aos princípios da isonomia, vantajosidade



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MACAMBIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**

e maximização da competitividade, conforme previsto nos Arts. 11 e 40 da referida lei.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, IX da Lei nº 14.133/2021):

A presente contratação tem como objetivo principal garantir a continuidade e a eficiência no fornecimento de água no município de Macambira/SE, por meio do fornecimento dos materiais e motores para manutenção corretiva e preventiva dos sistemas de captação e distribuição de água subterrânea, assegurando o pleno funcionamento dos poços artesianos. Essa medida visa atender, de forma contínua e eficaz, às demandas das comunidades rurais, dos equipamentos públicos e das ações voltadas ao bem-estar animal e à sustentabilidade ambiental.

O atendimento eficiente dessas demandas contribui diretamente para a promoção da saúde pública, melhoria da qualidade de vida da população, proteção dos recursos naturais e fortalecimento das atividades produtivas locais. Dessa forma, a Secretaria cumpre seu papel institucional, promovendo a segurança hídrica e o desenvolvimento sustentável no território municipal.

Além disso, a contratação busca assegurar o fornecimento dos materiais com qualidade e especificações adequadas, ao menor preço possível, evitando aquisições frustradas ou em desacordo com os padrões exigidos. Com isso, pretende-se garantir uma execução contratual eficiente, reduzir riscos de impugnações, atrasos e conflitos, e promover o melhor aproveitamento dos recursos públicos. A disponibilidade dos insumos será essencial para o bom desempenho das atividades operacionais do setor responsável, assegurando o abastecimento hídrico à população, especialmente àquela residente em áreas rurais, usuária dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Bem-Estar Animal.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, §1º, X da Lei nº 14.133/2021):

Não se verifica a necessidade de adoção de medidas adicionais de adequação para a solução ora contratada. Para o pleno êxito da contratação pretendida, caberá à Administração apenas a realização dos trâmites burocráticos indispensáveis à promoção, desenvolvimento e conclusão do processo licitatório, conforme previsto na legislação vigente.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTE (Art. 18, §1º, XI da Lei nº 14.133/2021):

Após análise técnica, verificou-se que a presente contratação não possui contratações correlatas ou interdependentes, sendo autônoma e suficiente para atender, de forma integral, às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Bem-Estar Animal no que se refere ao fornecimento dos materiais e motores para a manutenção e operação dos poços artesianos do Município de Macambira/SE.

13. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, §1º, XII da Lei nº 14.133/2021):

13.1 O participante do processo deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental. Da mesma forma, a Secretaria Demandante deverá adotar medidas voltadas à sustentabilidade dos recursos utilizados durante a execução contratual, sobretudo no que diz respeito ao descarte adequado de materiais, evitando impactos ambientais negativos decorrentes de práticas incorretas.

13.2 Considerando que os materiais utilizados estão inseridos no contexto operacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Bem-estar Animal, torna-se fundamental observar os possíveis impactos ambientais decorrentes desta contratação. Abaixo, relacionam-se os principais riscos e as respectivas medidas mitigadoras a serem adotadas, sempre que aplicável:

Contaminação do Solo e da Água

Impacto Ambiental: O uso de peças e motores sem manutenção adequada pode ocasionar vazamentos de óleos, combustíveis e outros fluidos, contaminando o solo e os lençóis freáticos.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MACAMBIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**

Medida Mitigadora: Estabelecer um programa de manutenção preventiva e corretiva rigoroso, assegurando que os equipamentos operem de forma eficiente e segura, minimizando os riscos de vazamentos e contaminação ambiental.

Ruído e Poluição Sonora

Impacto Ambiental: Equipamentos como motores e bombas podem gerar elevados níveis de ruído, impactando negativamente a fauna silvestre e o bem-estar das comunidades próximas aos poços artesianos.

Medida Mitigadora: Quando necessário, adotar soluções de isolamento acústico ou equipamentos com menores níveis de emissão sonora, atendendo às normas técnicas e ambientais de controle de poluição sonora.

Degradação do Ecossistema Local

Impacto Ambiental: A instalação e operação inadequada de poços artesianos pode alterar o equilíbrio hídrico da região, afetando a vegetação, a fauna e os aquíferos subterrâneos.

Medida Mitigadora: Realizar o monitoramento periódico dos níveis dos aquíferos e planejar o uso racional dos poços, de forma a garantir a sustentabilidade dos recursos hídricos e prevenir a sobre-exploração.

Descarte de Resíduos e Componentes

Impacto Ambiental: O descarte incorreto de peças, motores e demais resíduos pode gerar poluição do solo, da água e comprometer a integridade ambiental do entorno.

Medida Mitigadora: Implementar práticas de descarte ambientalmente adequadas, priorizando a reciclagem de peças e componentes, e garantindo que todos os resíduos sejam encaminhados para destinação final conforme as normas ambientais vigentes (Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos).

13.3. Os critérios de sustentabilidade para a contratação dos serviços de manutenção e monitoramento dos poços artesianos deverão ser orientados conforme o disposto no art. 18, I, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observados e descritos os possíveis impactos ambientais associados à execução das atividades e respectivas medidas mitigadoras. Isso inclui práticas de uso eficiente da água, controle de resíduos gerados durante os serviços de manutenção, preservação do entorno dos poços e atendimento a requisitos técnicos voltados à proteção do solo e das fontes aquíferas.

13.4. As contratações públicas devem sempre buscar a proposta mais vantajosa, considerando não apenas o menor preço, mas também os impactos socioambientais envolvidos. Nesse sentido, deverão ser avaliados os seguintes aspectos:

- A observância de normas e critérios de sustentabilidade ambiental;
- O uso eficiente e responsável dos recursos hídricos e naturais;
- O controle e a destinação adequada de resíduos oriundos dos serviços prestados;
- A adoção de práticas ambientalmente responsáveis durante as atividades de manutenção e monitoramento;
- O atendimento às normas de qualidade e certificações estabelecidas por órgãos como INMETRO, ABNT, IBAMA, CONAMA, entre outros;
- A minimização de impactos sobre o meio ambiente, especialmente em relação ao solo, fauna, flora e corpos hídricos subterrâneos.

13.5. Embora a contratação não gere impactos ambientais diretos de grande porte, é essencial que a execução dos serviços observe práticas de prevenção e mitigação de impactos, especialmente quanto ao manejo de resíduos sólidos e líquidos, utilização de produtos químicos (quando houver), e eventuais intervenções no solo. Quando aplicável, deverão ser adotadas medidas de logística reversa para os materiais utilizados nos serviços.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MACAMBIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA

13.6. A empresa contratada deverá cumprir integralmente toda a legislação ambiental vigente, sejam normas federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se por quaisquer sanções decorrentes do descumprimento dessas normas. O descaso com obrigações ambientais poderá implicar na aplicação de penalidades contratuais e legais, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

13.7. Deverão ainda ser observadas as Normas Brasileiras – NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especialmente aquelas voltadas ao gerenciamento de resíduos, controle de qualidade da água, segurança em sistemas de captação subterrânea e sustentabilidade ambiental.

14. MATRIZ DE RISCO

O mapeamento de riscos permite identificar, avaliar e gerenciar eventuais ameaças que possam comprometer o êxito da contratação e sua adequada execução contratual. No caso da contratação de empresa especializada em manutenção, limpeza e monitoramento de poços artesianos, os riscos envolvem desde a fase licitatória até a execução dos serviços. Para cada risco identificado, definem-se a probabilidade de ocorrência, o impacto potencial, as ações preventivas e de contingência, bem como os setores responsáveis pelas medidas corretivas.

RISCO	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Questionamentos ou impugnações ao Edital	Baixo	Baixo	Redigir o edital com clareza, baseando-se na legislação vigente e especificações técnicas adequadas	Corrigir os itens impugnados e republicar o edital, se necessário	Setor de Licitações
Licitação deserta ou com lotes desertos	Baixo	Médio	Tornar o objeto atrativo ao mercado, com exigências técnicas compatíveis	Republicar o edital com ajustes que incentivem a participação	Setor de Licitações
Indisponibilidade orçamentária	Baixo	Médio	Planejar previamente os recursos financeiros e inserir dotação no orçamento anual	Reprogramação orçamentária e contingenciamento de outras despesas	Secretaria de Finanças / Planejamento
Subdimensionamento de serviços	Baixo	Médio	Levantamento técnico detalhado dos serviços e poços ativos	Revisar edital com base em novo levantamento técnico	Equipe Técnica e Planejamento
Empresa vencedora não assinar contrato	Baixa	Alto	Aplicar penalidades legais e advertências no edital	Convocar a próxima colocada ou republicar o certame	Setor de Licitações
Incapacidade técnica da contratada	Baixa	Alto	Exigir atestados de capacidade técnica compatíveis com os serviços licitados	Rescindir o contrato e convocar nova empresa habilitada	Setor de Licitações / Fiscalização Contratual
Falência ou inadimplência da empresa contratada	Baixa	Alto	Exigir documentos de regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira	Convocar nova empresa ou realizar nova licitação emergencial	Setor de Licitações / Gestão Contratual



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE MACAMBIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA

Execução de serviços com baixa qualidade	Médio	Alto	Acompanhar rigorosamente os serviços com fiscalização técnica contínua	Notificar e aplicar sanções, podendo rescindir o contrato se necessário	Equipe de Fiscalização / Gestão Contratual
Atrasos injustificados nos serviços	Médio	Médio	Estabelecer prazos realistas e cláusulas de penalidades contratuais	Aplicar penalidades e, em caso de reincidência, substituir a contratada	Gestão Contratual

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas informações levantadas no presente Estudo Técnico Preliminar, esclarecemos ser **viável**, do ponto de vista técnico, o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e motores dos poços artesanais, para atender às necessidades do Município de Macambira/SE, dada a natureza dos serviços a serem licitados e o permissivo legal.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Após a devida análise técnica, econômica e operacional das alternativas existentes, bem como da natureza da demanda e das peculiaridades locais, conclui-se que a contratação pretendida é a solução mais adequada e eficaz para atender, de forma contínua, planejada e segura, as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Bem-Estar Animal do Município de Macambira/SE.

A solução proposta se mostra plenamente alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e sustentabilidade, além de permitir maior controle orçamentário e garantir a rápida resposta às demandas recorrentes e imprevisíveis relativas ao fornecimento de materiais e motores para garantir a operação plena dos sistemas de abastecimento por poços artesanais. Trata-se de uma contratação estratégica para assegurar o acesso à água de comunidades e populações que dependem diretamente desse recurso, garantindo o bem-estar humano, animal e ambiental.

Dessa forma, o modelo de aquisição, para atendimento sob demanda, com entregas programadas ao longo da vigência contratual, atende de forma plena a finalidade pública almejada, revelando-se tecnicamente viável, juridicamente segura e financeiramente responsável.

Com base na Lei N° 14.133, de 1° de abril de 2021 e no Decreto Federal N° 11.462, de 31 de março de 2023, o Sistema de Registro de Preços permite ao órgão ou entidade gerenciadora indicar a quantidade máxima pretendida de cada item a ser contratado. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar imediatamente; ao invés disso, o SRP é um sistema de aquisição de bens com previsão de entregas parceladas e com prazo de vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Este sistema também inclui o compromisso de fornecimento por meio de um registro formal de preços e condições estabelecidas. Seu objetivo é proporcionar maior agilidade e economia na aquisição de bens e contratação de serviços por parte dos órgãos públicos, uma vez que, a contratação com os fornecedores será formalizada de fato pelo órgão gerenciador, após a emissão de instrumento contratual, emissão de nota de empenho, autorização de compra ou outro documento hábil (Decreto Federal N° 11.462/2023).



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE MACAMBIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**

Além disso, por se tratar de uma contratação cuja expectativa é de que pode se estender por mais de um exercício, há perspectiva de provimento de recursos ao longo desses exercícios, por meio da realização do empenho a cada ano, a fim de garantir a prestação do serviço.

Dessa forma, essa Equipe de Planejamento conclui que a contratação pretendida é viável, considerando as especificações e requisitos da solução e metodologia escolhidas, que melhor atende aos interesses e necessidades da Administração, levando em conta que o serviço é comum no mercado e desde que no momento da contratação, seja analisada e indicada a disponibilidade de créditos orçamentários para a formalização da contratação por meio da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, conforme estabelecido no Art. 17 da Lei N° 14.133/2021 e Art. 34 do Decreto Federal N° 11.462/2023.

17. RESPONSÁVEIS

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa os Estudos Preliminares da Presente contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos no art. 18 da Lei n° 14.133/2021.

RICARDO ALVES DE MENESES SOUZA

Secretário Municipal do Planejamento, da Administração e da Fazenda
Matrícula: 5352

MARIA ISABEL VIEIRA DE JESUS

Secretária Municipal Adjunta do Planejamento, da Administração e da Fazenda
Matrícula: 5388

JULIANE CERQUEIRA FREITAS

Assessora Técnica Administrativo
Matrícula: 5373



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MACAMBIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**

ANEXO II – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº ____/2025

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 20____, O **MUNICÍPIO DE MACAMBIRA**, Estado de Sergipe, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº _____, com endereço na _____, neste ato representado _____, portador do RG nº _____ SSP/SE e CPF nº _____, residente à Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____/SE, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG _____ - SSP/____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ - _____, residente e domiciliado na _____, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal no 14.133/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS E MOTORES PARA POÇOS ARTESIANOS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SUST. E BEM-ESTAR ANIMAL DO MUNICÍPIO DE MACAMBIRA/SE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº ____/2025 e seus anexos.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico SRP nº ____/2025 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, bem como os quantitativos licitados, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

4.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

4.3. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços;

4.4. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil;

4.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (Art. 86, Lei 14.133/2021);



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MACAMBIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**

4.6. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

4.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

- a) Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- c) Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. Na forma do que dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, fica designado o(a) servidor(a) ----- - RG nº 0.000.0000 SSP/---, lotado na Secretaria Municipal de _____ deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

5.3. Nas Atas de Registro de Preços são indicados um Fiscal e o Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:

- a) Controle dos saldos;
- b) Vigência da ata;
- c) Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;
- d) Controle das Solicitações de Consumos de Ata;
- e) Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;
- f) Controle sobre o recebimento do objeto;
- g) Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;
- h) Controle das obrigações de ambas as partes;
- i) Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;
- j) Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

6. DA FORMALIZAÇÃO DA DESPESA

6.1. Após o encerramento da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MACAMBIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**

de 05 (cinco) dias, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

6.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante melhor classificado e convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

6.3. Na hipótese do convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

6.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos previstos no item acima, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.5. A contratação com os detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento de materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

8.2 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

8.3 - O Município avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos materiais fornecidos, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MACAMBIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA

praticados pelo mercado;

VI – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeito fornecimento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

11. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Os órgãos ou entidades que não participarem do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

11.2. A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

a) Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

b) Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

11.3. Limites de adesão a ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes:

a) As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

b) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Serão aplicadas as sanções previstas no item 22 do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº ----/2025.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação da Ata de Registro de Preços deverá ser realizada no Portal da Transparência do Município de Macambira, na forma prevista no Art. 174 § 2º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE MACAMBIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Macambira/SE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

_____/SE, ____ de ____ de 20__.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
Órgão Gerenciador

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- _____
2- _____



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE MACAMBIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

REF: Pregão Eletrônico SRP nº ----/2025

CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

O presente anexo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva dos licitantes que aceitaram cotar os ----- com preços iguais aos do licitante vencedor, obedecendo a sequência de classificação no certame, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da em virtude do cancelamento.

Item	Classificação	Fornecedor	CNPJ

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR RESERVADO

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR RESERVADO

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR RESERVADO